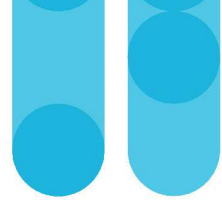


CONVITE

PROCESSO Nº 3001/20/0000226

OBRAS PARA REMODELAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO INSTITUTO DE INFORMÁTICA, I.P.



ARTIGO 1º

OBJETO DO PROCEDIMENTO

1. A presente consulta prévia, nos termos dos artigos 112º e sgs. do Código dos Contratos Públicos (doravante CCP), tem por objeto principal a empreitada de obras de remodelação das instalações sitas na sede da Entidade Adjudicante.
2. De acordo com a nomenclatura de referência aplicável aos contratos públicos CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos) adotado pelo Regulamento (CE) nº 2195/2002, alterado pelo Regulamento (CE) nº 213/2008 de 28 de novembro de 2007, o presente procedimento tem a seguinte classificação: **CPV nº 45262700-8** – Obras de transformação de edifícios.

ARTIGO 2º

ENTIDADE ADJUDICANTE

1. A Entidade Adjudicante é o Instituto de Informática, IP, com sede na Av. Prof. Dr. Cavaco Silva, n.º 17, Edifício Ciência I, em Porto Salvo, no Concelho de Oeiras, com o telefone 214230000 e com o endereço de correio eletrónico ii-ao-contratacao@seg-social.pt.
2. Endereço do sítio da plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pela Entidade Adjudicante, disponibilizada pela ACINGOV www.acingov.pt.

ARTIGO 3º

ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto de Informática, IP, datada de **16/10/2020**.

ARTIGO 4º

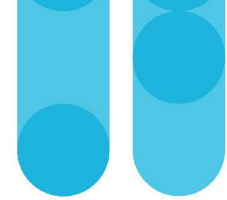
FUNDAMENTO DA ESCOLHA DA CONSULTA PRÉVIA

A consulta prévia, com convite a 3 empresas, foi decidida ao abrigo da alínea c) do artigo 19.º do CCP.

ARTIGO 5º

ESCLARECIMENTOS

O Júri do procedimento é o órgão competente para a prestação de esclarecimentos, por delegação de competências do Conselho Diretivo, concedida nos termos da deliberação deste Órgão, datada de **16/10/2020**.



ARTIGO 6º

PEÇAS DO PROCEDIMENTO – CONSULTA E FORNECIMENTO

1. As peças do procedimento serão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública ACINGOV, acessível através do sítio www.acingov.pt;
2. O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito e permite efetuar a consulta, o download das peças do procedimento bem como apresentar proposta, bastando, para o efeito aceder à plataforma ACINGOV efetuando o registo no sítio eletrónico acima indicado.

ARTIGO 7º

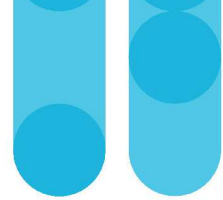
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta deve ser apresentada até às **23h59m59s do 2.º** dia a contar da data de disponibilização do Convite, mediante submissão na plataforma eletrónica de contratação pública indicada no nº 2 do artigo 2º do presente documento.

ARTIGO 8º

DOCUMENTOS DA PROPOSTA

1. A proposta, numerada sequencialmente, deverá ser instruída com os seguintes elementos:
 - a) Declaração do Concorrente, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao presente documento;
 - b) Preço global em algarismos e em euros, não incluindo o IVA;
 - c) Preço unitários e parciais dos trabalhos, de acordo com a alínea a) do nº 2 do artigo 57º e o nº 4 do artigo 60º do CCP;
 - d) Preço dos bens (estores, lâmpadas, mobiliário e os eventuais equipamentos de A/C);
 - e) Plano de Trabalhos e documentos complementares, incluindo o Plano de Segurança e Saúde e Plano de Contingência e Mitigação referente à pandemia COVID 19;
 - f) Prazo de execução e de instalação dos bens se for inferior a 45 dias.
2. A proposta deve ser instruída com os documentos em que o concorrente descreve os atributos da mesma, relativos aos aspetos da execução do contrato a celebrar submetidos à concorrência com os elementos referidos no número anterior.
3. O concorrente pode juntar quaisquer outros documentos, redigidos em português, que considere indispensáveis ao esclarecimento dos atributos da proposta.
4. Os documentos emitidos pelo concorrente deverão ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.



ARTIGO 9º

CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

1. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, de acordo com o modelo de avaliação das propostas previsto no **Anexo II** do presente convite.
2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a adjudicação será apurada utilizando, sucessivamente, a pontuação do preço, do prazo de execução e o sorteio realizado pelo Júri na presença de um representante de cada um dos concorrentes.

ARTIGO 10º

NEGOCIAÇÃO

As propostas não serão objeto de negociação.

ARTIGO 11º

EXCLUSÃO DE PROPOSTAS

Sem prejuízo de outros fundamentos, são excluídas as propostas que adicionem, suprimam ou alterem estipulações sobre repartição do risco, cumprimento e incumprimento ou responsabilidade, bem como outras que sejam consideradas variantes ou condicionadas.

ARTIGO 12º

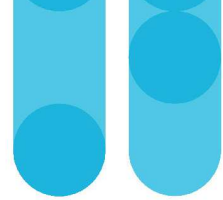
MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. A proposta e todos os documentos que a constituem são apresentados diretamente na plataforma eletrónica acessível no sítio www.acingov.pt, disponibilizado pela empresa ACINGOV.
2. O concorrente deverá assinar eletronicamente todos os documentos que associar à proposta.

ARTIGO 13º

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. No âmbito do cumprimento do artigo 81º do CCP, o adjudicatário deve, em especial, entregar o comprovativo com as habilitações em categoria, subcategoria e em classe, que cubra o valor global da empreitada, respeitante aos trabalhos mais expressivos da mesma, sem prejuízo da exigência de habilitação noutras classes e subcategorias relativas às restantes obras e trabalhos a executar.
2. Caso o concorrente recorra a subempreiteiros, deve apresentar documentos comprovativos da habilitação respetiva, acompanhado de declaração através da qual estes se comprometem, incondicionalmente, a executar os trabalhos correspondentes.



ARTIGO 14º

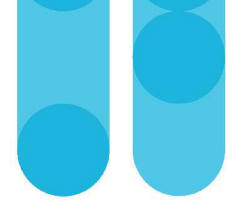
PRAZO DA ALÍNEA j) DO Nº 1 DO ARTIGO 115º DO CCP

O prazo de apresentação dos documentos de habilitação e de supressão de irregularidades é de 5 dias, a contar da data da notificação respetiva.

ARTIGO 15º

DESPESAS E ENCARGOS DE REDUÇÃO DO CONTRATO A ESCRITO

Quando existam, as despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito, correm por conta do adjudicatário.



ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



Anexo II

Modelo de avaliação das propostas

1. Avaliação Final (AF)

a) A fórmula de Avaliação Final (AF) é constituída pela soma algébrica dos seguintes fatores:

$$AF = (PGP \times 70\%) + (PEG \times 30\%)$$

sendo:

PGP = Preço Global Proposto

PEG = Prazo de Execução e Instalação dos bens

b) No final, os concorrentes serão ordenados por ordem decrescente, em função do valor obtido pela aplicação da fórmula acima mencionada.

2. Avaliação de cada um dos fatores que compõem o critério de adjudicação

a) Avaliação do Fator “Preço Global Proposto (PGP)”

A avaliação deste fator é realizada de acordo com a **fórmula seguinte**:

$$\text{Pontuação} = \left[\frac{\text{Preço Base} - \text{Preço Global Proposto}}{\text{Preço Base}} \times 5 \right] * 70\%$$

b) Avaliação do Fator “Prazo Global de Execução e Instalação dos bens (PEG)”

A avaliação deste fator é realizada de acordo com a **fórmula seguinte**:

$$\text{Pontuação} = \left[\frac{\text{Prazo máximo estipulado} - \text{Prazo Global de Execução e instalação dos bens}}{\text{Prazo máximo estipulado}} \times 5 \right] * 30\%$$